

EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Suprima-se a expressão “promoção” do inciso IV do artigo 47 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 13/2018.

Unaí, 17 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS

Líder do PHS

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA

Vice-Líder do PMDB

VEREADOR PAULO ARARA

Líder do PSB

VEREADOR EUGENIO FERREIRA

Líder do PMDB

VEREADOR SILAS PROFESSOR

Líder do PRB

VEREADOR VALDIMIX

Líder do PMN

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES

Líder do PSL

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende suprimir a expressão “promoção” do inciso IV do art. 47 do Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018, pois este dispositivo prevê que compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dentre outras atribuições, analisar e verificar a autenticidade dos certificados ou diplomas dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação apresentados pelo servidor para os fins de progressão e promoção.

Todavia, em análise ao capítulo VII do Substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 que trata da promoção (art. 35 a 42), constata-se que para o servidor concorrer à promoção não é necessário apresentar certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação. Logo, o erro deve ser corrigido em respeito à técnica legislativa.

Pelo exposto, espera-se contar com o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para aprovação da presente emenda.

Unaí-MG, 17 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS

Líder do PHS

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA

Vice-Líder do PMDB

VEREADOR PAULO ARARA

Líder do PSB

VEREADOR EUGENIO FERREIRA

Líder do PMDB

VEREADOR SILAS PROFESSOR

Líder do PRB

VEREADOR VALDIMIX

Líder do PMN

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES

Líder do PSL